



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.536, de 23 de julho de 2020.

Dispõe sobre a abertura dos parques municipais.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade do disposto no artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Osasco,

CONSIDERANDO a Resolução SIMA nº 45, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre o processo de reabertura das unidades de conservação, dos parques urbanos e de outras áreas de uso público;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá adotar regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura dos parques municipais sob a gestão da Secretaria do Meio Ambiente a partir do dia 25/07/2020, observado o seguinte:

I – funcionamento das 10h às 16h nos dias da semana, e das 9h às 16h aos sábados, domingos e feriados;

II – proibição de qualquer tipo de comércio dentro dos parques, inclusive ambulantes;

GABINETE DO PREFEITO

III – bloqueio de todos os equipamentos de ginástica e demais áreas de atividades coletivas;

IV – interdição de banheiros e bebedouros;

V – proibição de acampamento nas suas dependências;

VI – obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os frequentadores.

§ 1º Os parques municipais deverão seguir o protocolo sanitário estabelecido na legislação municipal.

§ 2º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente escalonar a reabertura dos parques municipais de acordo com a possibilidade de atendimento às condições de cumprimento dos protocolos estabelecidos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de julho de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ATOS DO PREFEITO**RETIFICAÇÃO**

No Ato do Prefeito de nº 115/20, do processo administrativo nº 29877/2019, publicado no IOMO dia 22 de julho de 2020, na Edição 1882 ano XXI.

Onde se lê:

(...) julgando IMPROCEDENTE A REVISÃO

Leia-se:

(...) julgando PROCEDENTE A REVISÃO

Osasco, 24 de julho de 2020.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09789/2020****AP Nº 119/20**À
SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos, da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM GILVAN PRÓSPERO DE SOUSA, matrícula nº 18.327.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, que reconhece os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso e **DEFIRO** o processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 09789/2020, que deverá seguir o rito processual previsto nos artigos 154 a 160 e demais formalidades legais da Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 24 de Julho de 2020.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00 (dez horas), na Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro, Osasco/SP, Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** - Antônio Sinval Miranda, João Paulo Pucciariello Perez. **Representantes da Sociedade Civil** - Katia Gonçalves de Lima, Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou o seguinte **Projeto para captar recursos pela Organizações da Sociedade Civil - OSC e DEFERIDO**: Instituto ELLUS – “Projeto Futebol – Ellus Esporte” - APROVADO para captação no valor de R\$ 438.696,03 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e três centavos) dos quais 80% R\$ 350.956,82 (trezentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para utilização do projeto de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. Sem mais a ser tratado encerra-se a reunião às 11h30m (onze horas e trinta minutos), eu, Katia Gonçalves de Lima, secretariei, redigi e juntamente com o Coordenador da Comissão Sr. Antônio Sinval Miranda assinamos a presente ata.

Osasco, 16 de julho de 2020.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 206/2020 – CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar o funcionário público **LEANDRO RESENDE DE FREITAS**, Matrícula 193.114 CPF: 096.791.436-19 como **GESTOR** e **JULIANO DUARTE VIEIRA**, Matrícula 193.940 CPF: 219.861.248-86 como **SUPLENTE** do Projeto “Regendo o Futuro” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006564/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de julho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 207/2020 – CMDCA

“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 157/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019 – publicada edição IOMO 1776, ano XX, para a composição da Comissão de Controle Social”.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar a Composição da Comissão de Controle Social dos seguintes Conselheiros:

Ricardo Derli de Oliveira Gabriel – Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Juvenal Custódio Dias – AGARRANDO A CHANCE
Ruth Ferreira – Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
Daniela Caminha Miura – Secretaria de Educação

Leia-se:

Art. 1º - Designar a Composição da Comissão de Controle Social dos seguintes Conselheiros:

Daniela Caminha Miura – Secretaria de Educação
Ruth Ferreira – Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer (*Coordenadora*)
Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – Associação Pró-Família
Vanessa Gonçalves Soares – Instituto Ellus

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ocorrida no dia 26 de junho de 2020, na reunião Ordinária com todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, em conformidade ao que dispõe o artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13.

Osasco, 22 de julho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

RESUMO DAS PORTARIAS**24.07.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1100/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCOS JEAN DE SOUSA, matrícula 194.754 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1101/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, matrícula 189.222 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1102/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILVANA AZEDIA, RG. 18.925.063-x**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na Portaria nº 1049/2020, publicada em 13 de julho do ano em curso, onde designou a nova composição da JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, no item **II – Representante do órgão Executivo rodoviário e de trânsito:**

Onde se lê: Titular: Aparecido José Dias – RG: 14.448.065

Leia-se: Titular: José Roberto Ramos – RG: 9.058.118-0”

Na portaria 1059/20, publicada em 17 de julho do ano em curso, leia-se: “ **EXONERAR, A PEDIDO, WALLACY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 194.861** do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1087/20, publicada em 22 de julho do ano em curso, leia-se: “ **EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA GONTIJO MACIEL MENDES DE OLIVEIRA, 188.867** do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.662 / 2020**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –
INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO - ITI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 241.765,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao período de 01.05 a 31.05.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 22 de julho de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****PROCESSO: 30.004/2019****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA AOS ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA PARA JOGOS REGIONAIS E ABERTOS**

Às 10:00 horas do dia 01 de julho do ano de 2020 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2666/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 30.004/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 033/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA AOS ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA PARA JOGOS REGIONAIS E ABERTOS**, **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foi convocada a empresa primeira classificada, MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE – CNPJ 32.399.280/0001-49, para negociação e aceitabilidade dos preços, para o **item 01**, pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), **item 02**, pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **item 03** pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e, **item 04**, pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos). Conferidos a proposta e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeiro, qualificação técnica pregoeira, eis que os elementos apresentados são suficientes para a comprovação de aptidão da licitante no que tange à sua Habilitação. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a empresa SABOR DA VITORIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS, manifestou sua intenção em interpor recursos contra a habilitação da empresa MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE. **III – FASE RECURSAL / DECISÃO:** Não foi apresentado o recurso pela Recorrente. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA AOS ATLETAS E EQUIPE TÉCNICA PARA JOGOS REGIONAIS E ABERTOS foi adjudicado para a empresa: **MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE – CNPJ 32.399.280/0001-49**, para os itens: para o **item 01**, pelo valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), **item 02**, pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **item 03** pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e, **item 04**, pelo valor unitário de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5,30 (cinco reais e trinta centavos). Valor unitário total de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos).

ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 033/2020, bem com o Recurso e Decisão no Site de Transparência da P.M.O.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Carla Regina Pais Fontes
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

Processo nº 03.531/2020 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CALÇADÃO DE OSASCO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO AGÚ – CENTRO – OSASCO/SP**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, às 10h30min.**, na “**Sala Luiz Roberto Claudino da Silva**” (antiga Sala Osasco), localizada na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº 300 (antiga Av. Bussocaba) - Vila Campesina - Osasco/SP. No caso da **entrega antecipada dos envelopes**, ou seja, **antes do dia 27/08/2020**, os mesmos deverão ser entregues/protocolados no Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-100, das 8:00 às 17:00 horas.

Osasco, 24 de julho de 2020.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO: 01.303/2020

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.

Às 10:00 horas do dia 22 de julho do ano de 2020 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2666/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01.303/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 031/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II – CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa primeira classificada, ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 33.441.004/0001-64, para negociação e aceitabilidade dos preços. Em conferência dos documentos de habilitação e proposta comercial anexados no Sistema Comprasnet, bem como no SICAF, verificamos que não foi anexado o atestado de capacidade técnica, assim, descumprindo o item 9.2.4 do Edital, por esse motivo, foi declarada inabilitada. Convocada a empresa segunda classificada, SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 12.579.490/0001-01, para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação e proposta comercial, anexados no Sistema Comprasnet, bem como no SICAF, e estando de acordo com o solicitado no edital, declara-se a empresa HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação: **Item 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES**, pelo valor de **R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais), da marca Renault, modelo Master Minibus L3H2 Executive 2020/2020, foi adjudicado para a empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 12.579.490/0001-01.**

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 031/2020.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Carmen Cecília de Oliveira
Equipe de Apoio

Luciana Braga dos Santos
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 06.381/2020

NOTA DE EMPENHO nº 16280/2020

DL nº. 20/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SSO**

CONTRATADA: JS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.718.953/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

ASSINATURA: 24/07/2020

VALOR: R\$ 7.599,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência Social

"ATO DO SECRETÁRIO"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADM Nº 10102/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TOTENS PARA ALCOOL EM GEL, PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

Com fulcro no art. 4º da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autorizo a Contratação Emergencial da Empresa FD STANDS COMERCIO E TRANSPORTE DE DISPLAYS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 15.697.102/0001-85, no valor R\$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais), pelo menor preço conforme documentação juntada aos autos, para Fornecimento de Totens para Álcool em gel, a fim de atender aos Funcionários e usuários da Política de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19.

I - Publique-se;

II - Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal 12.347/2020.

III - Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.

Osasco, 23 de julho de 2020

Paulo Sartori

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 176/2020**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 7124/2020** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 177/2020

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 7840/2020** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****PORTARIA Nº 024/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 8863/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 150.439, por violar o art. 3º, inc. IV e XVI, e enquadramento ao art. 4º, inc. II e XII, c.c. art. 15, inc. I e II, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto no artigo 38 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Suspensão.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA Nº 021/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 8862/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 188.668, por violar o art. 3º, inc. XII e XIV, e enquadramento ao art. 4º, inc. III, bem como art. 17, inc. III, c.c. art. 25, inc. I e II, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto no artigo 38 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Demissão.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA Nº 022/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 8865/2020) contra os(as) servidores(as) de matrículas nº 150.433 e 174.473, por violar o art. 3º, inc. IV e XVI, e enquadramento ao art. 4º, inc. II e XII, c.c. art. 15, inc. I e II, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto no artigo 38 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Suspensão.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****PORTARIA Nº 023/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 8864/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 150.433, por violar o art. 3º, inc. IV e XVI, e enquadramento ao art. 4º, inc. II e XII, c.c. art. 15, inc. I e II, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto no artigo 38 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Suspensão.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****PORTARIA Nº 025/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 7192/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 150.272, por violar o art. 3º, inc. IV e XVI, e enquadramento ao art. 4º, inc. II, VII e XII, c.c. art. 15, inc. I e II, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto no artigo 38 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Suspensão.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****PORTARIA Nº 026/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 8866/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 188.668, por violar o art. 3º, inc. IV e XVI, e enquadramento ao art. 4º, inc. II, e XII, c.c. art. 15, inc. I e II, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f” todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto no artigo 38 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Suspensão.

Osasco, 22 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

EXTRATO:

Processo: 07.088/2020; Contrato nº 055/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; Contratada: **CARLOS MENDONÇA DE CARVALHO - ME**; Assunto: Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Barreiras de Proteção para os Balcões de Atendimento dos Portais dos Trabalhadores do Município de Osasco, Em Caráter Emergencial, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e a mão de obra especializada, conforme condições e especificações constantes no Termo Referência, constante às fls. 25/32 e a Proposta da CONTRATADA, à fl. 39; Valor Total R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais); Vigência: 10 (dez) dias.

IVO GOBATTO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 178/2020

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 10414/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de julho de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DA CULTURA



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO - 2018/2020

Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 de julho de 2020

Estiveram presentes: Edna de Souza Machado Simão (conselheira titular representante do Artesanato); Luiz Carlos Checchia (conselheiro titular representante das Artes Cênicas); Camila Jesus Costa Melo (conselheira titular representante do Audiovisual); Elias da Rocha da Cruz (conselheiro titular representante da Literatura); Jason Nunes da Silva (conselheiro titular representante da Música); Katia Walery Siqueira Nunes (conselheira titular representante da Secretaria da Cultura); Eder A. Ramos Máximo (presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco); Daniel Bueno (representante da sociedade civil no grupo gestor do Fundo de Cultura); Rosana S. Camargo (coordenadora administrativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco). A reunião teve início às 18h15 pela plataforma Meet e foi transmitida pela página oficial da Secretaria da Cultura de Osasco no Facebook. Tendo como pauta única: Comissão Eleitoral, referente à proposta de elaboração das eleições do biênio 2020/2022, o conselho Jason apresenta a proposta construída pelo grupo de trabalho. Proposta essa que visa a formação da Comissão Eleitoral até o dia 31 de julho de 2020, a captação de candidatos e eleitores de 01 de agosto a 30 de agosto, e a realização do pleito eleitoral de forma virtual no dia 13 de setembro, ficando a posse para o novo colegiado para o mês de janeiro de 2021. A conselheira Elaine aponta que em reunião com sua respectiva setorial, foi levantado o temor que a substituição dos conselheiros poderia impactar nos trabalhos que estão sendo realizados, e que ela e a setorial veem de forma positiva que a posse do novo colegiado ocorra em janeiro de 2021. O conselheiro Eder propõe que o Conselho possa avaliar com sabedoria a transição das gestões a partir do pleito eleitoral, mantendo assim a continuidade dos trabalhos e proporcionando uma maior compreensão das ações, e como secretaria vai avaliar no departamento jurídico a legalidade da permanência e deliberações do Conselho após a realização das mesmas. O conselheiro Elias expressa que não imaginava que viveríamos tal momento de pandemia e que se organizou para sua permanência até o mês de agosto no corpo do conselho mais, que vê a necessidade da continuidade das ações, e que a transição é de extrema importância para o bom andamento dos trabalhos, e propõe que os conselheiros eleitos possam participar das ações como sociedade civil, assim que eleitos para um melhor entendimento dos processos. O conselheiro Luiz afirma que várias gestões do conselho tiveram extensões dos seus mandatos, devido a atrasos nas realizações dos processos eleitorais e que nunca foi realizado um processo de transição que é de extrema importância. O mesmo vê de forma favorável o processo de transição entre as gestões e acredita ser a forma correta a se fazer no atual momento. O conselheiro Eder com base no entendimento de todos, que veem o processo de transição de forma importante, propõe que o grupo de trabalho referente às eleições possa se debruçar sobre tal necessidade e buscar as formas adequadas para que elas ocorram. O conselheiro Jason entende que é de comum acordo que os conselheiros assim que eleitos já iniciem sua participação e acompanhamento das atividades da atual gestão, visando assim à participação dos mesmos nas reuniões ordinárias dos meses de outubro e novembro. O conselheiro Eder



reafirma a necessidade de uma avaliação mais criteriosa sobre o processo de transição e a melhor forma para que ele ocorra. O conselheiro Elias com base no Regimento levanta o debate sobre a melhor data para entrega do relatório sobre as atividades do segundo ano do conselho, se a mesma deve ocorrer no mês de agosto ou no mês de dezembro com base na extensão da permanência desta gestão. O conselheiro Luiz acredita que o certo seria a entrega do relatório no mês de dezembro, deixando claro que tal extensão se deu com base no momento de pandemia e propõe a entrega de uma conclusão pertinente à gestão 2018/2020. O conselheiro Elias acredita ser válida a sugestão do conselheiro Luiz e acredita que se possa realizar um documento contendo também o status de todas as ações que se encontrarem em andamento para dar um norte aos novos conselheiros. O conselheiro Jason aponta que o grupo de trabalho vai dar andamento nos trâmites legais junto com a secretaria para o cumprimento das datas, o mesmo levanta que como acordado em reunião ordinária do dia 07 de julho de 2020 vai buscar a participação dos membros da comissão de 2018 e caso aja algum impeditivo para algum participante dentro de alguma linguagem a respectiva setorial terá que apresentar um novo representante para a comissão. O conselheiro Luiz esclarece que em situações normais a Comissão Eleitoral é formada por 10 (dez) pessoas, sendo um representante de cada cadeira e dois representantes da Secretaria da Cultura, e que cada setorial indica seu representante, sendo que nem candidatos nem atuais conselheiros podem fazer parte da comissão. O conselheiro Eder coloca que como secretaria vai aguardar as indicações até a data proposta e que assim que as tiver inicia as publicações e os trâmites legais. O conselheiro Jason propõe que se analise e que se possam estudar as melhores formas para que se possam realizar as eleições de forma virtual. O representante da sociedade civil Daniel Bueno sugere o cadastro dos números dos celulares e que a mesma possa ser realizada por SMS. Ficando acordado assim que as possibilidades de realização serão debatidas no grupo de trabalho, buscando assim as melhores formas para essa realização, sempre com prévia para apresentação ao corpo do conselho. A conselheira Camila informa que os conselheiros vêm buscando manter as Setoriais organizadas e convida a todos a participar das reuniões e grupos pertinentes a linguagem do Audiovisual. A conselheira Edna convida a todos para a Feira Virtual que está sendo organizada pela Setorial de Artesanato e que a mesma irá propor debates, formações e interações artísticas. Não havendo mais nada a respeito, encerro este registro Jason Nunes da Silva, primeiro secretário do ComCultura.

<https://www.facebook.com/culturaos/videos/320171689121211>



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO - 2018/2020

Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de julho de 2020

Estiveram presentes: Edna de Souza Machado Simão (conselheira titular representante do Artesanato); Elaine Cristina Lacerda (conselheira titular representante da Dança e Capoeira); Nanci Bobbis Marques (conselheira titular representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano); Luiz Carlos Checchia (conselheiro titular representante das Artes Cênicas); Camila Jesus Costa Melo (conselheira titular representante do Audiovisual); Elias da Rocha da Cruz (conselheiro titular representante da Literatura); Jason Nunes da Silva (conselheiro titular representante da Música); Katia Walery Siqueira Nunes (conselheira titular representante da Secretaria da Cultura); Eder A. Ramos Máximo (presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco); Rosana S. Camargo (coordenadora administrativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco); Daniel Bueno (representante da sociedade civil no grupo gestor do Fundo de Cultura); Edson Cogo (conselheiro titular representante das Centrais Sindicais). A reunião teve início às 18h15 pela plataforma Zoom e foi transmitida pela página oficial da Secretaria da Cultura de Osasco no Facebook. Dando início o conselheiro Jason apresenta a necessidade da aprovação das Atas referente à Reunião Ordinária do dia 02 de junho de 2020 e as Reuniões Extraordinárias dos dias 12 e 17 de junho de 2020. De comum acordo as Atas das Reuniões Extraordinárias serão aprovadas por e-mail e encaminhadas para publicação, o conselheiro Jason faz a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia 02 de junho de 2020 e com base nas correções necessárias a mesma é aprovada e encaminhada para publicação. O conselheiro Luís informa que já foi instituída a Comissão de Trabalho sobre a Lei Aldir Blanc e que as atividades da mesma se iniciam com reunião agendada dia 09 de junho e que preferencialmente deverá ser transmitida pelas redes sociais. O conselheiro Eder informa que aguarda a biografia do artista Ricardo Gandaia que dá nome a Lei de Auxílio Emergencial Municipal e que a mesma se encontra novamente na Secretaria da Cultura, com dois apontamentos sendo o primeiro: a necessidade da alteração da Lei do Conselho referente ao Fundo de Cultura que não prevê pagamento de auxílios, e que o mesmo tem reunião agendada para o dia 09 de junho com a procuradora e secretaria adjunta buscando alternativas para o andamento do processo. Segundo apontamento e o conflito que pode ocorrer com a Lei Aldir Blanc, Lei esta que ainda não foi regulamentada é que não tem data prevista para o envio de recursos aos municípios, e que em reunião com o Ministério do Turismo foi apresentada a possibilidade de um cadastro único nacional e o repasse do Auxílio Emergencial no âmbito estadual, por isso a Secretaria da Cultura vai aguardar a regulamentação da Lei. O conselheiro Luís aponta que a regulamentação por Decreto não se sobrepõe a Lei, e que tem que ser bem avaliadas tais medidas. Dando início a pauta referente à revogação do Decreto de Ocupação, o conselheiro Jason apresenta os pontos que foram discutidos na reunião da mesa executiva do Conselho, onde foi apontada a necessidade de uma nova avaliação do Decreto por parte do conselho através de grupo de trabalho. O conselheiro Eder apresenta que a revogação esbarra no desvio de função dos funcionários públicos, sendo que os mesmos não têm em suas atribuições as funções de bilheteiros. Com isso se institui o grupo de trabalho para reavaliar o



Decreto de Ocupação, formado pelos conselheiros; Elaine Cristina Lacerda, Luiz Carlos Checchia, Camila Jesus Costa Melo e Jason Nunes da Silva. Referente à pauta do Edital de Fomento, o conselheiro Eder informa que a Secretaria da Cultura fez um novo encadernamento do processo executivo e encaminhou as secretarias pertinentes. O conselheiro Jason afirma a necessidade do Edital de Fomento para uma ação de auxílio aos artistas pós-pandemia e que a Minuta apresentada em 2019 visava contemplar 13 projetos utilizando apenas 50% (por cento) do Fundo de Cultura possibilitando assim uma segunda edição do edital com base nos repasses ao fundo que hoje são poucos. O conselheiro Eder com base em encaminhamento apresentado a mesa executiva, propõe que diante do atual cenário de pandemia, onde os debates e prazos se virão prejudicados, seja mantida as deliberações da última Comissão Eleitoral instituída em 2018 visando a realização das eleições do Conselho de Cultura para a gestão 2020/2022. Mantendo assim as mesmas regras, que se possa realizar a eleição de forma online. O conselheiro Luís vê de forma sensata a proposta do conselheiro Eder diante deste atual momento. Com isso fica formado o grupo de trabalho referente às eleições do Conselho de Cultura para a gestão de 2020/2022 pelos conselheiros: Luiz Carlos Checchia, Katia Walery Siqueira Nunes, Jason Nunes da Silva e Nanci Bobbis Marques. Este grupo de trabalho deve apresentar proposta para a realização das eleições no dia 15 de junho de 2020 as 18h00 em reunião extraordinária a ser realizada de forma online. O conselheiro Checchia referente às pautas da revisão do orçamento da Secretaria da Cultura e o repasse ao Fundo de Cultura, coloca a necessidade de se reiniciar os trabalhos realizados no ano de 2019 de redesenhar o orçamento com base nas necessidades das linguagens artísticas, e um repasse direto do orçamento ao Fundo de Cultura. Com base na Lei Orçamentaria (5046) de 27 de dezembro de 2019, o orçamento da Secretaria da Cultura para o ano de 2020 é de R\$16.427.550,00 reais (dezesesseis milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) sendo destes valores R\$ 6.610.600,00 (seis milhões e seiscentos e dez mil e seiscentos reais) para pagamento dos colaboradores, R\$ 2.466.641,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais) para reforma dos próprios, R\$ 5.549.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais) para gestão compartilhada, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Programa Juventude Viva, R\$ 362.003,00 (trezentos e sessenta e dois mil e três reais) para fomento direto é R\$ 730.758,00 (setecentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e oito reais) para promoção de práticas corporais, culturais e de lazer. Com isso 2,2% (por cento) do orçamento é destinado a fomento direto e 33,7% (por cento) e destinado à gestão compartilhada. O conselheiro Luís afirma que por ser uma secretaria meio e não uma secretaria fim, o fomento deveria ter uma parcela maior do orçamento. O mesmo lembra-se da formação do grupo de trabalho instituído pelo próprio prefeito Rogério Lins para organização do orçamento do ano de 2020, visando à adequação as prioridades do Plano Municipal de Cultura que foram amplamente discutidos nas setoriais, e entende que o orçamento atual se encontra contingenciado, mais se lembra da necessidade da adequação do orçamento para o ano de 2021. O conselheiro Luís apresenta a proposta de se iniciar as discussões nas setoriais para a elaboração do orçamento para o ano de 2021, buscando assim um maior detalhamento no orçamento com base nas reais necessidades dos segmentos artísticos, e um repasse instituído por lei de 10% (por cento) do orçamento ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que for maior para o Fundo de Cultura. O conselheiro Eder afirma que não teve a oportunidade de participar da elaboração do PPA



(Plano Plure Anual) que determina as prioridades das ações, mais comemora o maior orçamento de toda a história destinado para a Secretaria da Cultura de Osasco que foi o de 2020 apesar do seu contingenciamento. O mesmo afirma que as rubricas apresentadas pelo conselheiro Luiz fazem parte do PPA (Plano Plure Anual) e que a LOA (Lei Orçamentaria Anual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias), são subidos dentro dessas rubricas, e que a gestão compartilhada também contempla ações de diversos recortes que fazem parte do Plano Municipal de Cultura inclusive o fomento, e aquilo que se acredita ser pertinente para a construção da cultura em toda cidade. O conselheiro Eder aponta que como dito na Lei que rege o Conselho Municipal de Cultura, o mesmo delibera sobre o Fundo de Cultura e que o orçamento não passa pelo crivo e pela aprovação do Conselho, sendo assim o Conselho pode apenas discutir e colaborar para sua elaboração mais não cabe a ele aprovar o mesmo. O mesmo afirma que como secretário da cultura, o mesmo sempre estará aberto à discussão e colaboração do Conselho de Cultura não somente pertinente as questões de orçamento, mais de políticas públicas para a cultura, mais que cabe a Câmara Municipal a aprovação e fiscalização do orçamento. O conselheiro Luís afirma que o conselheiro Eder está certo em suas colocações, mais que com base na lei (4707) que institui o Plano Municipal de Cultura, a mesma prevê a readequação dos instrumentos legais do orçamento para contemplar as ações do Plano de Cultura, e que o Conselho pede somente que se cumpra a Lei e que se adeque o orçamento a essas diretrizes pela legalidade do processo. O mesmo afirma que todas as reivindicações feitas pelo Conselho estão amparadas na Lei e que o próprio prefeito reconheceu a importância do Plano Municipal de Cultura, plano este que ele mesmo aprovou quando vereador. Ficando assim acordado: a apresentação do documento produzido pelo grupo de trabalho referente ao orçamento juntamente com as setoriais, para reavaliação do mesmo e a formação de uma representação para apresentação desses dados a Secretaria da Cultura propondo um debate em reunião da mesa executiva, para que o mesmo possa ser incorporado a elaboração do orçamento para o ano de 2021. O conselheiro Eder coloca que o governo do estado possui um plano de reabertura dos espaços culturais, mais que sua gestão vai sempre respeitar as colocações técnicas de saúde, e que a reabertura será com base em dados técnicos visando sempre o bem estar e a integridade das pessoas. Não havendo mais nada a respeito, encerro este registro Jason Nunes da Silva, primeiro secretário do ComCultura.

<https://www.facebook.com/culturaos/videos/2563032193962253>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

CONVOCAÇÃO

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os membros do Conselho para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no próximo dia **27 de julho de 2020 – segunda-feira, às 11h00**, realizada por videochamada e com transmissão ao vivo na página oficial da Secretaria da Cultura de Osasco no Facebook, com a seguinte pauta: 1) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de julho de 2020 referente a Alteração na Lei do Fundo (FUMDAC).

Osasco, 24 de julho de 2020.

EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Controle do Uso do Solo

ATOS DO DIRETOR**COMUNIQUE-SE CI 15**

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
16827/2019	5713/2020	11346/2018
25456/2019	21696/2019	28936/2019
179/2020	12126/2019	7716/2016
4136/2020	22337/2019	10517/2009
23887/2019	14089/2016	3630/2016
1004/2020	27984/2016	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
19546/2013	35878
27146/2016	33254
8624/2020	38434
2367/2020	37585
5077/2020	38708
6532/2020	38148
31392/2019	38124
31391/2019	38123
30387/2019	38122

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
11993/2019	35833
16165/2016	25168
9384/2016	25716

OSASCO, 24 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38723	10/06/2020	ZATZ EMPRE. E PART. LTDA
39058	17/07/2020	EDIFICIO PRIVATE BELA VISTA SPE LTDA
38760	18/03/2020	DANIEL PIRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
37995	16/06/2020	ESP. DE ADALBERTO WUTENBERG

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38746	20/07/2020	CIA COM. AGRIC. E IND. GRAMA
38673	09/07/2020	GOLF EMP. IMOBILIARIO SPE LTDA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
36942	15/07/2020	GERALDO REIS AUGUSTO

OSASCO, 24 DE JULHO DE 2020

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**Portaria Interna nº 022/2020**

Amanda Mariana França, Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Osasco, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Substituir Gestores de Ata de Registro de Preços da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nomeados através da Portaria 1749/2018 conforme segue:

Thais Fernanda Tarroco César – matr. 187.614 - Titular
Maria Cristina de Paula – matr. 139.526 – Suplente


Amanda França
Secretária de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9675/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos LTDA, estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – São Paulo, inscrita no CNPJ: 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$479.667,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete Reais), referente ao período de Maio de 2020.

Osasco, 24 de Julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10126/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Apetece Sistemas de Alimentação S.A, estabelecida na Av Guido Aliberti, 4297 – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ 60.166.832/0001-04, pelo valor total de R\$359.244,19 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), referente ao período de Junho de 2020.

Osasco, 23 de Junho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10370/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Hotel Residência Tenshi no Hikari, estabelecida na Rod Pres. Dr Tancredo de A. Neves, Ibiuna, inscrita no CNPJ 19.802.275/0002-58, pelo valor total de R\$10.122,70 (Dez mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos), referente ao período de 15/06/2020 a 14/07/2020.

Osasco, 22 de Julho de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010434/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **BLUE SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 36.588.904/0001-27, pelo valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, devido ao fornecimento de **álcool etílico 70%** adquiridos para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e demais providências de praxe.

Osasco, 24 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010436/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada no Serviço de Reforma e Pintura do CAPS infanto-juvenil**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em face da empresa **J ALVES CONSULTORIA GESTÃO E SUPERVISÃO OBRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.374.330/0001-01, pelo valor total de **R\$ 66.016,55 (sessenta e seis mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 24 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7986/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Artigo 49, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO**, devido ao vício apresentado no instrumento processual, pela falta de compatibilidade do objeto pretendido junto ao processo, ao qual sujeitou a sua dissolução. Considerando que se trata de um processo indenizatório, mediante dispensa de licitação, a favor da empresa **NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.**, esta não será prejudicada por conta deste ato, sendo a devida regularização do objeto fornecido à municipalidade regularizado em momento oportuno.

Osasco, 24 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Retificação

Na publicação datada, dia 24 de junho de 2020 do IOMO nº 1.869, na página 34 Portaria Interna nº 29

Onde se lê:

Portaria Interna nº 29

Laura Geane Bernardo Alves- Membro- Assistente Social- Matrícula 133.325

Leia:

Portaria Interna nº 29/2020

Laura Geane Bernardo Alves- Membro- Atendente- Matrícula 133.325

Osasco, 23 de julho de 2020

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretário de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATO Nº: 005/2010

PROCESSO Nº: 013/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL: 001/2020**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCÁCIA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos a esta autarquia junto ao INSS e RFB a título de Compensação Previdenciária pelo sistema Comprev.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 21/07/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



PORTARIA Nº 113/2020

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 20, II da Lei Municipal 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o artigo 51 da Lei 8666/1993.

R E S O L V E :

CONSTITUIR E NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Osasco - SP, que será composta pelos seguintes servidores:

I – **CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO** - CPF. 093.474.918-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada para desempenhar a função de **membro titular** e **presidente** da Comissão de Licitação;

II – **WASHINGTON SILVA DE JESUS** – CPF. 129.238.988-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de COMPRADOR, desde já nomeada como **membro titular** da Comissão de Licitação.

III – **JOANA D'ARC DE SOUZA BARROS** – CPF. 003.707.258-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeado para exercer a função de **membro titular** da Comissão de Licitação;

IV – **ANA CAROLINA SILVA DE ANDRADE** – CPF. 347.631.348-41, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Departamento Pessoal, desde já nomeada como **membro titular** da Comissão de Licitação;

V – **LEANDRO MEDINA MORENO** – CPF. 177.512.078-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeado para desempenhar a função de **membro titular** da Comissão de Licitação;

VI – **VANIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – CPF. 941.305.668-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Previdenciário, desde já nomeada como **suplente** da Comissão de Licitação.

VII – **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE** – CPF. 140.953.108-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE APOIO DE COMPRAS PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada como **suplente** da Comissão de Licitação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



VIII – **NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA** – CPF. 016.390.353-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA FINANCEIRO, desde já nomeado como Titular da Comissão de Licitação;

Parágrafo único - O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.


Art. 3º - O período de mandato dos membros desta Comissão é de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 4º - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco-SP. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Leis nº. 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 187, de 17 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Osasco, 25 de maio de 2020.



Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente - IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portarias:

Portaria nº 178/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SONIA APARECIDA DA SILVA** servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula da PMO nº 68.579, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art. 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4362/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 20/07/2020.

Portaria nº 179/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ALAIDE GOMES DA SILVA**, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Cozinheira, matrícula da PMO nº 31.958 com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03, Art. 37, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5869/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 22.07.2020.

Portaria nº 180/2020

Aposentadoria por Idade a **NEYDE ALVES DA SILVA ALMEIDA** servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil II, matrícula da PMO nº 99.802, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4656/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 19.07.2020.

Portaria nº 181/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ALDA RODRIGUES ALVES MANOEL**, servidor (a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – II, matrícula da PMO nº 30.393, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4932/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 20.07.2020.

Portaria nº 182/2020

Aposentadoria por Idade a **MARIA APARECIDA SENA** servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil I, matrícula da PMO nº 92.239, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3875/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 20.07.2020.

Portaria nº 183/2020

Aposentadoria Especial de Professor a **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS PEREIRA GRANJA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I, 21 horas matrícula da PMO nº 94.858, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 37, §§ 1º e 2º incisos I, II, III, da seção III, e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3400/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **20.07.2020**.

Portaria nº 184/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA**, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula da PMO nº 130.779, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3479/19. Este benefício previdenciário terá sua vigência em **20.07.2020**.

Portaria nº 185/2020

Aposentadoria Especial de Professor a **MARLENE PEREIRA PIRES** servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (27 horas), matrícula da PMO nº 53.396 com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I, II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4111/2017. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **20.07.2020**.

Portaria nº 186/2020

Aposentadoria Especial de Professor a **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS PEREIRA GRANJA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I, 21 horas matrícula da PMO nº 94.858, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 37, §§ 1º e 2º incisos I, II, III, da seção III, e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3400/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **20.07.2020**.

Portaria nº 187/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem horas matrícula da PMO nº 130.779, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 37, §§ 1º e 2º incisos I, II, III, da seção III, e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3479/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **20.07.2020**.

Portaria nº 188/2020

Exonerar **FABIO DE MAMBRO SANTOS**, portador do RG nº 17.794.965.2 de cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Social Previdenciário em 13.07.2020. Nomeá-lo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Informática Previdenciário a partir de 14.07.2020. Esta portaria entra em vigor a partir de 14.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 189/2020

Aposentadoria por Idade a **ANILDE DA CONCEIÇÃO MOTTA CARVILLE** servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira Sanitarista – 20 horas, matrícula da PMO nº 91.006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5590/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 21.07.2020.

Portaria nº 190/2020

I – Revogar a portaria nº 073/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

II - Implantar Aposentadoria por Invalidez Integral a **SARA DE SOUZA GUEDES SARTORI**, servidora ocupante o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula da PMO nº 72.212, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 6º Constituição Federal, Capítulo VI da LC 124/04, c/c ECF 70/2012, conforme Processo Judicial nº 0005636-94.2010.8.26.0066 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2ª Vara da Fazenda Pública. Este Benefício Previdenciário retroage seus efeitos a **16.02.2020** conforme Processo Administrativo nº 0806/2020

Portaria nº 191/2020

I – Conceder Pensão por Morte a **JADIR LUIZ**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex.segurado(a) ROSELI DE JESUS BUENO LUIZ, ocorrido em 07/07/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em **07/07/2020**, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1653/2020.

Portaria nº 192/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a HÉRCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, matrícula da PMO nº 18.455, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC 47/05, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5949/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 27/07/2020.

Portaria nº 193/2020

I - Aposentadoria por Idade a AMADEU DE JESUS TOMÉ servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 45.329, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5483 /2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 27.07.2020.

Portaria nº 194/2020

Aposentadoria Especial de Professor a ANA CELIA DE SOUSA SANTOS , servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I – 27 horas, matrícula da PMO nº 131.939, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4058/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 27.07.2020.

Portaria nº 195/2020

I - Aposentadoria por Idade a ANGELITA SILVA LOPES, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I – 27H, matrícula da PMO nº 94.194, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2287/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 27.07.2020.

Portaria nº 196/2020

Aposentadoria por Idade a MARIA GORETE MIRANDA BATISTA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I – 27 H, matrícula da PMO nº 93.424, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4830/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 27.07.2020.

Portaria nº 197/2020

Aposentadoria por Idade a NEUZA MITIKO MORI TOMA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Sanitarista – 20 horas, matrícula da PMO nº 91.008, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4182/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 27.07.2020.

Portaria nº 198/2020

Aposentadoria por Idade a TECLA MARIA DE SOUSA BORGES, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula da PMO nº 104.934, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4783/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 27.07.2020.

Portaria nº 199/2020

Aposentadoria por Idade a MARIA LITA DA SILVA CARDOZO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I – 21H, matrícula da PMO nº 80.148, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5247/2019.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 4356/2019 – LUISA FERREIRA DA COSTA ALBUQUERQUE – Matrícula 88.555 Requer o (a) servidor(a) a homologação do pedido de DESISTÊNCIA do processo de aposentadoria que foi deferido o pedido, portanto será arquivado a partir de 08.07.2020, conforme contido nos autos

RETIFICAÇÕES:

Portaria nº 113/2020
Constituir e Nomear a membros da Comissão de Licitações

Publicação no IOMO do dia 28.05.2020 as fls. 32-33
Onde se lê..... Marcia Aparecida dos Santos
Leia-se MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE e não como foi publicado.

Onde se lê.no cargo de Claudia Bonfim Laredondo..... Coordenador
Leia-se COORDENADOR DE COMPRAS

Processo nº5060/2019 – ROGERIO SEQUEIRA TABUQUINI

Publicação no IOMO do dia 17.07.2020 as fls. 76

Onde se lê..... Matrícula nº
Leia-se Matrícula nº 33.922 e não como foi publicado.

Osasco, 24 de julho de 2020
Francisco Cordeiro da Luz Filho
IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE JULHO/2020)

N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2130/2020	01/07/2020	R\$ 12.947,47	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2131/2020	01/07/2020	R\$ 197.924,42	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da amortização do caixa do Fundo TMI IMA-B Fundo de Investimento.
2132/2020	01/07/2020	R\$ 273.329,56	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento de juros semestrais sobre investimento em Títulos Públicos pré-fixados (NTN-F).
2133/2020	01/07/2020	R\$ 55.854,92	Aplicação	Fundo Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Renda Fixa IMA-B5 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do Fundo BRA1 Fundo de Investimento Renda Fixa.
2134/2020	02/07/2020	R\$ 1.432.341,44	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil FIC de FI, conforme APR 2135/2020.
2135/2020	02/07/2020	R\$ 2.650.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração) oriundo do recebimento da Taxa de Administração do mês de julho de 2020, bem como da migração do BB Prev. Renda Fixa Fluxo FIC FI (APR 2134/2020).
2136/2020	02/07/2020	R\$ 1.278.577,27	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2020.
2137/2020	02/07/2020	R\$ 6.800.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco e da Câmara Municipal de Osasco sobre a fopag de junho de 2020.
2138/2020	02/07/2020	R\$ 197.924,42	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Alcação Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2139/2020.
2139/2020	02/07/2020	R\$ 197.924,42	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Alcação Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2138/2020 (Amortização de Caixa do TMI IMA-B FI).
2140/2020	02/07/2020	R\$ 2.183.748,17	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Prev. RF Referenciado DI Longo Prazo Perfil FIC de FI (APR 2141/2020) e BB Previdenciário RF Alcação Ativa Retorno Total FIC FI (APR 2142/2020).
2141/2020	02/07/2020	R\$ 6.600.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco e da Câmara Municipal de Osasco sobre a fopag de junho de 2020.
2142/2020	02/07/2020	R\$ 273.329,56	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Alcação Ativa Retorno Total Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC de FI, conforme APR 2140/2020 (Juros Semestrais sobre Títulos Públicos Pré-fixados NTN-F).
2143/2020	03/07/2020	R\$ 95.762,18	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2144/2020	03/07/2020	R\$ 1.700.431,03	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil FIC de FI (APR 2145/2020), bem como para pagamento de empréstimos consignados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE JULHO/2020)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2145/2020	03/07/2020	R\$ 1.700.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC de FI, conforme APR 2144/2020 (Cota parte e contribuições dos servidores da Pref. Mun. Osasco).
2146/2020	03/07/2020	R\$ 1.000.131,46	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Retorno Total FI em Cotas de FI (APR 2147/2020) bem como para pagamento de empréstimos consignados.
2147/2020	03/07/2020	R\$ 1.000.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Retorno Total Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2146/2020.
2148/2020	06/07/2020	R\$ 3.660,42	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), oriundo de sobra de caixa.
2149/2020	06/07/2020	R\$ 70.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores e pagamento de despesas com a manutenção do Instituto.
2150/2020	06/07/2020	R\$ 8.878,83	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo de sobra de caixa.
2151/2020	06/07/2020	R\$ 2.060.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil FIC de FI (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2020.
2152/2020	06/07/2020	R\$ 36.008,24	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a fopag de junho/2020.
2153/2020	06/07/2020	R\$ 160.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil FIC de FI (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2020.
2154/2020	07/07/2020	R\$ 14.747,74	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da FITO Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2020.
2155/2020	07/07/2020	R\$ 2.290,31	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da FITO Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2020.
2156/2020	07/07/2020	R\$ 127.299,12	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento do Saldo da Compensação Previdenciária (Comprev), competência do mês de junho de 2020.
2157/2020	08/07/2020	R\$ 1.621,06	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da devolução de empréstimos consignados pelo Banco Santander Brasil S.A.
2158/2020	08/07/2020	R\$ 14.131,62	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da renda trimestral do Fundo Haz Fundo de Investimento Imobiliário.
2159/2020	09/07/2020	R\$ 14.131,62	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B Fundo de Investimento, conforme APR 2160/2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1º QUINZENA DE JULHO/2020)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2160/2020	09/07/2020	R\$ 14.131,62	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B Fundo de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR 2159/2020 (Renda Trimestral do HAZ Fundo de Investimento Imobiliário).
2161/2020	10/07/2020	R\$ 8.899,62	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2162/2020	10/07/2020	R\$ 450,33	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de tarifas sobre pagamentos diversos ao Banco do Brasil S/A.
2163/2020	10/07/2020	R\$ 141,28	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de tarifas sobre pagamentos diversos ao Banco do Brasil S/A.
2164/2020	14/07/2020	R\$ 10.923,81	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), oriundo de sobra de caixa.
2165/2020	14/07/2020	R\$ 160.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de julho de 2020, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2166/2020	14/07/2020	R\$ 5.958,04	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), oriundo de sobra de caixa.
2167/2020	14/07/2020	R\$ 5.100.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de julho de 2020, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2168/2020	14/07/2020	R\$ 1.496,74	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo de sobra de caixa.
2169/2020	14/07/2020	R\$ 1.682,16	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para a nossa conta 88.216-X do Banco do Brasil S/A (Fundo Previdenciário).
2170/2020	14/07/2020	R\$ 980.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de julho de 2020, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2171/2020	15/07/2020	R\$ 9.408,46	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2172/2020	15/07/2020	R\$ 290,57	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário) referente a cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2020, lançada indevidamente no Fundo Financeiro (correto Fundo Previdenciário).
2173/2020	15/07/2020	R\$ 290,57	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC de FI (Fundo Financeiro), conforme APR 2172/2020.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PERSIO VINCENT, brasileiro, solteiro, nascido em Barueri - SP, no dia (24/03/1982), residente em Osasco - SP, filho de FRANCISCO VINCENT e de SOLANGE PEREIRA VINCENT; e JAQUELINE MANOELA DA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (08/08/1980), residente em Osasco - SP, filha de VICENTE MANOEL DA SILVA e de IRENILDA BORGES DA CRUZ. Osasco 08/06/2020.

GABRIEL ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP no dia (22/09/1988), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ ARNALDO DE LIMA e de MARTA JULIANA ALVES DE LIMA. DANIELLA CRISTINA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP no dia (19/07/1994), residente em Osasco, SP, filha de

MAURO CESAR ALVES DA SILVA e de ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA. Osasco 22/06/2020.

AGNALDO SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascimento em Ubatã - BA, aos 18/12/1995 filho de EDINALDO MOURA ALMEIDA e de JARDELINA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco SP; e LARISSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nascida em Carapicuíba - SP, aos 02/05/1999, filha de JOSÉ EDVALDO DA SILVA e de NIVEA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, residente em Osasco SP. 04/07/2020.

DIOGO FIDELIS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP no dia (19/12/1989), residente em Osasco -SP, filho de SEVERINO MANOEL DA ROCHA e de ROSEMEIRE FIDELIS DA ROCHA. GLE-

CIA KARLA DA LUZ, brasileira, solteira nascida em Olinda - PE no dia (25/04/1993), residente em Osasco -SP, filha de DIMAS LOURENÇO DA LUZ e de MARIA ALDENICE DA LUZ. Osasco 07/07/2020.

BRUNO FREITAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco -SP no dia (16/11/1989), residente em Osasco, SP, filho de JOSÉ ALVINO DA SILVA e de MARIA VALNICE PINHEIRO FREITAS.

ANNA LUISA FERRO CASARIN, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP no dia (23/10/1992), residente em Osasco, SP, filha de GUILHERME CASARIN NETO e de SILVANA FERRO CASARIN. Osasco 15/07/2020

CÉSAR AUGUSTO GOMES BORSOI, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP no dia (25/02/1992),

residente em Osasco, SP, filho de HAMILTON BORSOI e de MARIA APARECIDA GOMES BORSOI.

TAINÁ THUANY DA SILVA FERREIRA, brasileira, divorciada, nascida em Ibiúna -SP no dia (04/11/1991), residente em Osasco, SP, filha de ADALO ROBINSON FERREIRA e de CATARINA PIRES DA SILVA. Osasco 18/07/2020.

ORLANDO CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em Macarani- BA no dia (20/12/1967), residente em Osasco, SP, filho de JOSÉ ANTONIO DE SOUZA e de JESUINA CAMPOS DE SOUZA. JANE BEATRIZ DE MATOS, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo -SP no dia (30/09/1971), residente em Osasco, SP, filha de JOSÉ DE MATOS FILHO e de APARECIDA MARIA DE MATOS. Osasco 20/07/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP